



Câmara de Vereadores de
Severiano de Almeida

Ata 04/2023,

Sessão Ordinária do dia 13 de março de 2023.

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 19 horas na Sala da Câmara Municipal de Vereadores, reuniram-se os vereadores para uma Sessão Ordinária. O presidente Moacir faz a acolhida e agradece a presença de todos. Pede a vereadora Camila que faça a leitura da Ata, da sessão anterior. Aprovada por unanimidade. Pede a vereador Gilmar que faça a Leitura das correspondências da pauta. Vereador Renan pede a inclusão do termo de requisição da viagem a Brasília na marcha dos prefeitos aprovado por unanimidade lido o projeto de lei Nº008 manifestou-se o vereador Hilário e Veronice. Aprovado por unanimidade lido o projeto de lei Nº 009 manifestou-se o vereador hilário. Aprovado por unanimidade lido o projeto de lei Nº010 manifestou-se o vereador Hilário. Aprovado por unanimidade em seguida é iniciado o GRANDE EXPEDIENTE. Pela bancada do MDB manifestou-se os vereadores Celito, Hilário e Veronice da bancada do PT não houve manifestação pela bancada do PDT manifestou o vereador Renan, nada mais havendo a tratar o Presidente encerra a Sessão e convoca para a próxima Sessão Ordinária, no dia 27 de março de 2023, às 19 horas, na Sala da Câmara de Vereadores. E para constar lavrei a presente ata que vai ser assinada pelo presidente e demais vereadores. Severiano de Almeida, 06 de fevereiro de 2023.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

CMV/OF.Nº008/2023

Severiano de Almeida, 13 de março de 2023

Senhor Prefeito Municipal,

Com satisfação encaminhamos o presente expediente, com a finalidade de informar-vos sobre decisões desta Casa, em Sessão ordinária, realizada no dia 13 de março 2023

PROJETO DE LEI Nº 008/2023 DE 09 DE MARÇO 2023. Autoriza o executivo municipal a participar com recursos financeiros em evento municipal. Aprovado por unanimidade

PROJETO DE LEI Nº.009/2023 DE 09 DE MARÇO 2023. Autoriza o poder executivo municipal a participar com recursos financeiros da reforma da sede regional do instituto geral de pericias-IGP. Aprovado por unanimidade

PROJETO DE LEI Nº10/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023. Autoriza o município a firmar contrato de rateio o consórcio intermunicipal da região do ALTO URUGUAI-CIRAU. Aprovado por unanimidade

Aproveitamos a oportunidade para informar que a próxima sessão ordinária será no dia 27 de março de 2023, na Sala da Câmara as 19:00 horas.

Atenciosamente

MOACIR DECONTO

PRESIDENTE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13/03/2023

PROJETO DE LEI Nº 008/2023 DE 09 DE MARÇO 2023. Autoriza o executivo municipal a participar com recursos financeiros em evento municipal

PROJETO DE LEI Nº.009/2023 DE 09 DE MARÇO 2023. Autoriza o poder executivo municipal a participar com recursos financeiros da reforma da sede regional do instituto geral de pericias-IGP

PROJETO DE LEI Nº10/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023. Autoriza o município a firmar contrato de rateio o consórcio intermunicipal da região do ALTO URUGUAI-CIRAU.

-GRANDE EXPEDIENTE:

Ordem do dia **MDB-PT-PDT**

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

MOACIR DECONTO
Presidente do Legislativo





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000
Fone/Fax: 54 3525-1122
www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.360/0001-47

Ofício nº 034/2023/Gab.

Severiano de Almeida RS, 10 de março de 2023.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Exmo. Sr. Moacir Deconto

Severiano de Almeida - RS

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

Na oportunidade em que lhe cumprimento com respeito e cordialidade, sirvo-me do presente e encaminho para apreciação desta Casa a seguinte pauta:

PROJETO DE LEI Nº. 008/2023 DE 09 DE MARÇO 2023

Autoriza o Executivo Municipal a participar com recursos financeiros em evento municipal.

PROJETO DE LEI Nº. 009/2023 DE 09 DE MARÇO 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal à participa com recursos financeiros da reforma da sede regional do Instituto Geral de Perícias – IGP.

PROJETO DE LEI Nº. 010/2023 DE 09 DE MARÇO 2023

Autoriza o Município a firmar contrato de rateio com o Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

Sendo o que se apresentava para o momento aproveito a oportunidade para renovar votos de consideração e respeito.

Atenciosamente,


Milto Vendruscolo
Prefeito Municipal



SEVERIANO DE ALMEIDA

" A Nova Itália do Alto Uruguai "



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

PROJETO DE LEI Nº 008/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Protocolado em 10/03/23
Luciane Jacom
Secretária/Responsável

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR COM RECURSOS FINANCEIROS EM EVENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTO VENDRUSCOLO, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar com recursos financeiros na ordem de até R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), quando da realização do 20º Encontro Regional de Corais

Parágrafo único – os recursos financeiros autorizados no Caput deste artigo serão utilizados para contratação de conjunto musical que animará o evento, que será organizado pelo Coral Italiano Municipal Veneto São Caetano, o qual ocorrerá no dia 18 do corrente mês.

Art. 2º - O Município participará com os recursos financeiros mediante a apresentação dos documentos comprobatórios das despesas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA – RS
EM 09 DE MARÇO DE 2023.**


Milto Vendruscolo
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA
APROVADO POR UNANIMIDADE
S. Indignora de 13/03/23
Presidente



SEVERIANO DE ALMEIDA
" A Nossa História de Alto Honra "



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº. 008/2023.

O presente projeto de Lei tem por finalidade a participação financeira da Administração Municipal em evento a ser realizado no dia 18 do corrente mês, por ocasião da realização do 20º Encontro Regional de Corais.

O evento será organizado pelo Coral Italiano Municipal Veneto São Caetano, grupo que muito bem representa nosso município a nível regional, com o apoio disponibilizado, a administração municipal pretende continuar difundindo a cultura italiana, bem como divulgando o nome de nosso município a nível regional, uma vez que participarão do evento corais de toda região.

Por tais razões é que se justifica a elaboração do presente Projeto de Lei. Por derradeiro, o Executivo Municipal conta com a colaboração dos Altivos Vereadores na apreciação e votação do mesmo.


Milto Vendruscolo
Prefeita Municipal





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000
Fone/Fax: 54 3525-1122
www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.360/0001-47

PROJETO DE LEI Nº 009/2023,09 DE MARÇO DE 2023.

Protocolado em 10/03/23
Luciane Lucas
Secretária/Responsável

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR O VALOR DE R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) DESTINADO À PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA REALIZAÇÃO DA REFORMA DA SEDE REGIONAL DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS - IGP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTO VENDRUSCOLO, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) destinado a participação do Município na realização da reforma do local que irá abrigar a Sede Regional do Instituto Geral de Perícias, conforme decisão unânime tomada em assembleia geral ordinária realizada pela AMAU - Associação dos Municípios do Alto Uruguai, no dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2023, com registro na ata AMAU nº 02/2023.

Art. 2º - As despesas autorizadas no art. 1º desta Lei Municipal correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA – RS
EM 09 DE MARÇO DE 2023.**


Milto Vendruscolo
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA
APROVADO POR UNANIMIDADE
S. Indígena de 13/03/23
Presidente





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº. 009/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Municipal ora apresentado tem por objetivo obter autorização legislativa para que o Município possa repassar o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para a AMAU visando a participação do Município na reforma do local que passará a abrigar a Sede Regional do Instituto Geral de Perícias, conforme decisão unânime tomada em assembleia geral ordinária realizada pela AMAU - Associação dos Municípios do Alto Uruguai, no dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2023, com registro na ata AMAU nº 02/2023.

Destacamos que, atualmente, o Município de Erechim – RS, através de parceria com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, vem arcando com as despesas de locação da Sede do IGP.

Entretanto, o atual locador, apresentou uma proposta mensal para renovação, na ordem de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Neste contexto, o Município de Erechim – RS irá disponibilizar um outro local para o IGP (com custo mensal de R\$ 2.000,00). Entretanto, o referido local necessita de reforma e adaptações para que possa atender as necessidades do IGP.

Considerando a importância da manutenção do escritório regional do IGP junto ao Município de Erechim – RS, fora deliberado à nível regional, que os Municípios, através da AMAU, repassarão o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para o CONSEPRO de Erechim – RS, que terá responsabilidade pela Gestão e Administração das melhorias necessárias a serem implementadas no local.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,


Milto Vendruscolo
Prefeito Municipal



SEVERIANO DE ALMEIDA

" A Nova Itália do Alto Uruguai "



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS A FIRMAR CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU.

Protocolado em 10/03/23
Lucivane Lucini
Secretária/Responsável

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de rateio com o Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, pessoa jurídica de direito público interno devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.074.898/0001-69, com sede na Rua Santos Dumont, n.º 370, no Município de Erechim/RS, visando à complementação financeira nos limites da contrapartida do Consórcio no Termo de Convênio FPE nº 706/2022, firmado entre o CIRAU e a Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Minuta de Contrato de Rateio constante do Anexo Único, que passa a integrar esta Lei para todos os fins.

Art. 2º O contrato de rateio a ser firmado terá validade durante o exercício de 2023, encerrando-se seu prazo de vigência em 31 de dezembro de 2023, sendo obrigação do Município o desembolso do valor equivalente a **R\$ 14.902,24 (quatorze mil novecentos e dois reais e vinte e quatro centavos)**.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA – RS
EM 09 DE MARÇO DE 2023.**


Milto Vendruscolo
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA
APROVADO POR UNANIMIDADE
S. Indicação de 13/03/23
Presidente



SEVERIANO DE ALMEIDA

" A Nova Itália do Alto Uruguai "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº. 010/2023.

Excelentíssimos Senhores Vereadores!

Trata o presente projeto de lei de autorização para o Poder Executivo firmar contrato de rateio com o Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU/RS, visando à complementação financeira nos limites da contrapartida do Consórcio no Termo de Convênio FPE nº 706/2022, firmado entre o CIRAU e a Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul, tendo como objeto a implantação de CATs com Estação de Hidratação.

Por meio do referido Projeto, os Municípios conveniados, mediante o repasse de R\$ 489.600,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais) pelo Estado, poderão implantar, em locais de sua preferência, as estações de hidratação (com água quente para a constituição de chimarródromos), bem como pontos de bikes (bicicletas).

A implantação de tais estruturas tem por finalidade potencializar dois aspectos em especial, que dialogam como o bem receber turístico da nossa Região: a cultura gaúcha, da erva mate e do chimarrão; e os passeios e eventos promovidos pelos grupos ciclísticos.

A cultura da erva-mate está presente em todos os municípios da região, sendo uma fonte importante de geração de renda para os agricultores familiares. Segundo dados da Emater Regional, a região cultiva aproximada 6.840ha, com uma produção aproximada de 61,6 milhão de kg, possuindo mais de 40 indústrias ervateiras instaladas. Não por outra razão, entre os roteiros turísticos de nossa região, estão incluídas visitas em ervateiras.

Já o ciclismo tem se consolidado de forma rápida e consistente na região. Todos os municípios têm adeptos ao pedal e na grande maioria já se formaram grupos de “pedaleiros”, constituindo uma associação regional de grupos de pedal. Os municípios têm investido em ciclovias ou ciclo faixas, embora os passeios mais comuns e procurados são para o interior dos municípios, utilizando estradas vicinais e trilhas.

Alguns grupos já são bem tradicionais e realizam eventos anuais que atraem milhares de ciclistas do estado e até da região sul e centro oeste do país, como o grupo Pé-no-Pedal de Erechim, que realiza vários eventos durante o ano, sendo o mais conhecido o Rally Bike, que reúne mais de 1.000 ciclistas; o Pedal Turístico de Sertão, do Grupo Livres da Bike, daquela cidade, que reúne mais de 300 ciclistas; o Pedal Cidade de Getúlio Vargas, do Grupo Rural Bike de Getúlio Vargas; Pedal Circuito dos Vales, do Grupo BikeTreza, de Três Arroios, que reúne mais de 200 ciclistas; Pedal Nova Itália do Grupo BIKE/AS de Severiano de Almeida que reúne mais de 200 ciclista, Ecovolta Ciclística do Grupo de Gaurama, que reúne mais de 500 ciclistas; entre outros que somam mais de 30 eventos durante o Ano.

Como se pode perceber, o potencial turístico da implantação das Estações de Hidratação e dos pontos de bike é inegável. Nada obstante, o próprio senso comunitário da população – que em grande medida se reúne nos finais de semana nas praças e centros municipais para a formação de “rodas de mate” – tem no chimarrão a tradução da expressão da cultura e do companheirismo gaúcho. Dessa forma, o projeto traz um benefício direto e indireto para a população do Município, que contará com mais turistas e com mais uma alternativa de entretenimento e comunhão em nossa cidade.



SEVERIANO DE ALMEIDA

“ A Nossa História do Alto Uruguai ”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000
Fone/Fax: 54 3525-1122
www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.360/0001-47

Importante assinalar que o contrato de rateio a ser firmado com o CIRAU é por tempo determinado – encerrando-se a vigência respectiva ao final deste exercício financeiro (2023), sendo que, por serem as obras equivalentes em todos os Municípios, o mesmo valor de contrapartida será custeado pelos 32 Municípios da Região do Alto Uruguai (COREDE Norte).

Por fim, saliento que o custeio das despesas relativas à participação do Município no contrato de rateio de que trata este Projeto se dará por intermédio de dotação orçamentária específica, consoante discriminado no presente Projeto de Lei.

Em virtude do exposto, requer-se desde já a aprovação do presente projeto de lei, diante de sua evidente e inegável importância.

Atenciosamente,


Milto Vendruscolo
Prefeito Municipal



ANEXO I

CONTRATO DE RATEIO

Que entre si celebram o Município de xxxx e o Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU/RS, na forma abaixo:

O Município de xxxx, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua xxx, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º xxxxx, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, XXXXX, doravante denominado simplesmente **Município**, e o **Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU/RS**, pessoa jurídica de direito público interno devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.074.898/0001-69, com sede na Rua Santos Dumont, n.º 370, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, CARLOS ALBERTO BORDIN, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG n.º 8035078073 e devidamente inscrito no CPF n.º 452.723.870-15, residente e domiciliado na Avenida Ângelo Gasparetto, n.º 178, no Município de Jacutinga/RS, doravante denominada **CIRAU**, resolvem firmar o presente Contrato de Rateio, conforme previsto na Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos termos a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato de rateio tem por objeto regulamentar a contribuição financeira dos Municípios integrantes do CIRAU, para fins de complementação financeira nos limites da contrapartida do Consórcio no Convênio FPE n.º 706/2022, firmado entre o CIRAU e a Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único: A contrapartida a ser financiada pelos Municípios subscreventes do Contrato de Rateio será equivalente a **R\$ 476.871,68 (quatrocentos e setenta e seis mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos)**.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA SEGUNDA: Consideram-se despesas a serem custeadas com o produto do presente contrato de rateio, entre outras:

- a) Custos despendidos na execução dos objetivos do Convênio FPE n.º 706/2022, firmado entre o DAER e a Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) Custos despendidos na operacionalização e gestão dos contratos administrativos decorrentes de licitações públicas realizadas no interesse dos Municípios contratantes em conformidade com o Convênio firmado;
- c) Custos despendidos na fiscalização da implementação dos objetivos do Convênio e divulgação de informações relativas à sua consecução;
- d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do Consórcio, bem como para a execução das ações e projetos conforme disposto no Estatuto, no Convênio e no presente Contrato de Rateio.

DA GESTÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA TERCEIRA: A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, incluindo a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Diretoria do Consórcio, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

Parágrafo único: Os entes contratantes, isoladamente ou em conjunto, bem como os integrantes do Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA: O Município compromete-se a:

- I – supervisionar, acompanhar e apoiar as atividades do presente contrato, diligenciando para que seus objetivos sejam alcançados;
- II – examinar e pronunciar-se, quando for o caso, acerca das ações a serem desenvolvidas para a consecução dos objetivos deste contrato;
- III – destinar dotação orçamentária específica ao custeio das despesas lançadas neste contrato de rateio, sob pena de improbidade administrativa;
- IV – repassar ao Consórcio o valor relativo à sua cota de rateio no prazo assinado neste instrumento contratual;
- V – ceder, se necessário, servidores e técnicos necessários à implementação dos objetivos do Convênio firmado com a Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA QUINTA: O CIRAU compromete-se a:

- I - gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada a aplicação de recursos de modo diverso ao disposto neste Contrato de Rateio e em finalidade diversa daquela versada no Estatuto Social do Consórcio;
- II - aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos em seus termos, observadas as normas da contabilidade pública;
- III - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- IV - apresentar em Assembleia Geral aos Municípios relatório contábil, bem como relatório discriminando os contratos realizados, discriminando os respectivos valores;
- V - prestar informações pertinentes quando solicitado;
- VI - controlar a utilização da cota-parte de fruição do Município em função do repasse de valores efetivado;
- VII – cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas do Contrato de Rateio.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CIRAU, o Município repassará ao Consórcio o **valor total de R\$ 14.902,24 (quatorze mil novecentos e dois reais e vinte e quatro centavos)**, o qual é estabelecido de forma equitativa entre todos os Municípios que fruirão do objeto do Convênio, e será efetuado mediante **parcela única**.

Parágrafo primeiro: A transferência dos recursos atinentes ao contrato de rateio ora firmado se dará em até 15 (quinze) dias a contar da subscrição deste Contrato de Rateio.

Parágrafo segundo: Os valores relativos à cota de rateio devem ser transferidos para a Agência n.º 0210, Conta Corrente n.º 04.161382.0-8, no Banco Bannisul, de titularidade do CIRAU – Projeto Estação de Hidratação.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato de rateio vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA OITAVA: Este Convênio poderá ser denunciado no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único: A denúncia à contratação por parte do Município contratante deverá ser endereçada à Diretoria do Consórcio, a qual deverá se manifestar quanto à sua aceitação no prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, no silêncio, considerar-se-á rescindido o contrato.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro do Município de Erechim – RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências oriundas da execução do presente instrumento, não solucionadas administrativamente.

Assim, por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Erechim/RS, de de 2023.

Carlos Alberto Bordin
Presidente do CIRAU

XXXXX
Prefeito Municipal



Dino

hoje às 16:49

